



## CERTIFICADO Nº 18820 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDRA DO VALE NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF : 25.127.644/0001-76

Empreendimento : PEDRA DO VALE NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Travessa Travessa Pompeia número/km 7 Bairro Centro CEP 39815-000 Itaipé - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itaipé (LAT) -17.4038, (LONG) -41.6661

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 18820/2025

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Área total	16,267	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 10/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 10/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 10/12/2025 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 18820 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI n. 2100.01.0045274/2020-11 e Processo SEI  
n. 2100.01.0030734/2024-20





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 18820 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme parecer anexo

